



FPPM

Federação Portuguesa
do Pentatlo Moderno

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa colectiva nº 501 638 725, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente Manuel José Lopes Pinto Barroso, doravante designada de **FPPM**,--

E,-----

ADCRBA – Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Bairro dos Anjos, pessoa colectiva nº 501 474 463, com sede na Av. Bernardo Pimenta 1º 2400-137 Leiria, representado pela sua Presidente Ana Sofia Ferreira Monteiro, doravante designado de **BA**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº CP/125/DDF/2021, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira (OBJETO)

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.

Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

**Cláusula Terceira
(Obrigaç o do FPPM)**

1. Atribuir a verba anual de **1.500,00 Euros** (Mil e quinhentos euros) a t tulo de comparticipa o financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no  mbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no  mbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Servi os e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patroc nios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cl usula).

**Cl usula Quarta
(Vig ncia)**

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2021 e terminando a 31 de Dezembro de 2021.

**Cl usula Quinta
(Renova o)**

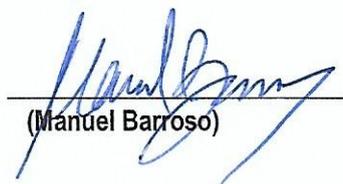
A FPPM reserva o direito de proceder ou n o   renova o do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condi oes do mesmo.

**Cl usula Sexta
(Disposi oes Finais)**

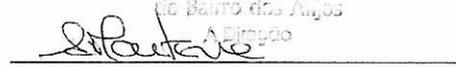
Os lit gios emergentes da execu o do presente contrato-programa s o submetidos   arbitragem nos termos da lei.

Assinado em Caldas da Rainha, a 30 de Agosto de 2021, em dois exemplares de igual valor

O Presidente da
FPPM


(Manuel Barroso)

A Presidente do
BA

Associa o Desp. D t. e Rec.
de Baixo das Augos
A Direc o

(Ana Monteiro)